



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 48, DE 2010**


Denomina escola municipal de ensino infantil.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Educacional Municipal, localizado na Rua Denílson José Pereira dos Santos, esquina com a Estrada Municipal Euclides José Borges, é denominado de Centro Educacional Municipal de Ensino Infantil Arleida Maria da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2010.



LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA  
Presidente



EDUARDO ALVES VIEIRA  
Vice-Presidente



TIAGO REIS DA SILVA  
Secretário